

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 3353/2026

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A demanda objetiva as necessidades da SMADH.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Valor por KG	Vlr Total
1.	102305 - abacate	Kg	600	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
2.	280191 - abobrinha italiana	Kg	600	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
3.	102304 - agrião	Kg	80	R\$ 10,53	R\$ 842,40
4.	102186 - aipim	Kg	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
5.	257894 - ameixa	Kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6.	102198 - beringela	Kg	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
7.	261991 - caqui	Kg	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
8.	96407 - goiaba	Kg	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9.	102306 - kiwi nacional	Kg	300	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
10.	102443 - limão taiti	Kg	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
11.	280188 - maracujá	Kg	250	R\$ 11,88	R\$ 2.970,00
12.	113428 - milho verde	Kg	300	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
13.	102247 - moranga cabotia	Kg	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
14.	102309 - morango	Kg	400	R\$ 32,99	R\$ 13.196,00
15.	102448 - pepino	Kg	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
16.	261992 - pera	Kg	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
17.	102330 - pêssego	Kg	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18.	102449 - pimentão verde	Kg	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
19.	102504 - repolho roxo	Kg	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
20.	89293 - rúcula	Kg	150	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00
21.	102274 - tempero verde	Kg	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
22.	280189 - uva	Kg	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
23.	102276 - vagem	Kg	800	R\$ 20,47	R\$ 16.376,00

1.2 Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei

14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.040,40 (cento e vinte e seis mil e quarenta reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5 O regime de execução contratual será o de contratação por preço unitário.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos atender as demandas dos dispositivos de acolhimento Residência Inclusiva, Casa de Acolhida, Casa de Passagem, Centro Pop e CRAS. A realização da abertura de Registro de Preços para aquisição deste objeto, se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio das refeições e lanches diários a serem oferecidos nos respectivos serviços.

2.2 O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, estando alguns itens em questão contidos neste documento, e outros não, conforme justificativa a seguir: não foram previstos no momento da elaboração do Plano, pois, paralelamente, ainda estava em andamento a construção dos cardápios referentes ao ano de 2026. Visando ampliar a variedade de alimentos ofertados, de modo a ampliar a qualidade nutricional e promover maior diversidade alimentar.

2.3 Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresarias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros conforme as especificações/condições: O fornecimento do item deverá ser realizado mediante o envio de empenhos e conforme as orientações dadas pelo setor de Nutrição quanto ao local de entrega e horários estipulados. Os produtos deverão encontrar-se dentro do prazo de validade, apresentar boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger contra danos durante o transporte até o local da entrega. O fornecedor deverá manter contato diário com as nutricionistas para receber orientação sobre alterações de quantitativo e entregas. O produto deverá obrigatoriamente ser pesado no momento do recebimento pelo dispositivos, e a guia de recebimento deverá ser entregue ao setor de nutrição juntamente com as notas fiscais como forma de comprovação do serviço.

3.2 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Consumo (qtde)	Período
1.	Hortifrutigranjeiros		09/2025 a 09/2026

3.3 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Valor por kg
1.	102305 - abacate	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 14,50
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 9,21
		Ata 103/25	2025	R\$ 7,94
2.	280191 - abobrinha italiana	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 10,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 4,99
		Ata 103/25	2025	R\$ 5,97
3.	102304 - agrião	Município de Macaé	30/03/2026	R\$ 10,53
		Município de Macaé	09/04/2026	R\$ 10,53
		Prefeitura Municipal de Pederneiras SP	16/01/2026	R\$ 13,15
4.	102186 - aipim	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 9,90
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 4,12
		Ata 103/25	2025	R\$ 10,44

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SMADH**

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr por kg
5.	257894 - ameixa	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 20,00
		PERP - 0121.016/2025	27/08/2025	R\$ 6,91
		Ata 103/25	2025	R\$ 28,99
6.	102198 - beringela	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 18,50
		PERP - 0121.016/2025	27/08/2025	R\$ 4,79
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 11,50
7.	261991 - caqui	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 18,00
		Ata 087/25	01/08/2025	R\$ 6,96
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 6,79
8.	96407 - goiaba	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 20,00
		Ata 087/25	01/08/2025	R\$ 6,09
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 15,00
9.	102306 - kiwi nacional	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 35,50
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 24,75
		Ata 103/25	2025	R\$ 28,99
10.	102443 - limão taiti	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 7,00
		Ata 346/25	15/12/2025	R\$ 3,00
		Ata 103/25	2025	R\$ 5,39
11.	280188 - maracujá	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 12,50
		PERP - 0121.016/2025	27/08/2025	R\$ 11,88
		Ata 087/25	01/08/2025	R\$ 10,05
12.	113428 - milho verde	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 8,50
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 7,99
		Ata 103/25	2025	R\$ 8,31
13.	102247 - moranga cabotia	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA	18/03/2026	R\$ 5,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 3,33
		Ata 103/25	2025	R\$ 4,04
14.	102309 - morango	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 40,00
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 32,99
		Ata 087/25	01/08/2025	R\$ 27,99
15.	102448 - pepino	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 7,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 4,75
		Ata 103/25	2025	R\$ 4,34
16.	261992 - pera	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 15,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 13,85
		Ata 103/25	2025	R\$ 7,73
17.	102330 - pêssago	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 10,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 8,23
		Ata 103/25	2025	R\$ 10,58

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr por kg
18.	102449 - pimentão verde	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 9,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 6,65
		Ata 103/25	2025	R\$ 6,04
19.	102504 - repolho roxo	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 5,25
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 6,50
		Ata 103/25	2025	R\$ 3,06
20.	89293 - rúcula	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 24,50
		Município de Osvaldo Cruz	16/04/2026	R\$ 10,43
		Município de Macaé	30/03/2026	R\$ 13,42
21.	102274 - tempero verde	Município de Campo do Tenente	21/01/2026	R\$ 10,89
		Município de Toledo	16/12/2025	R\$ 14,37
		PM de São Domingos do Sul	07/04/2026	R\$ 10,33
22.	280189 - uva	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 20,00
		Ata 346/25	15/12/2025	R\$ 16,00
		Ata 001/26	30/01/2026	R\$ 12,90
23.	102276 - vagem	ABF Distribuidora de Alimentos LTDA/43.463.101/0001-01	18/03/2026	R\$ 25,00
		Ata 039/26	01/08/2025	R\$ 13,71
		PE 372/24	18/01/2025	R\$ 20,47

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 São as previstas no instrumento contratual.

4.2 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 Da exigência da amostra: Não haverá exigência de amostra.

4.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço:

CRAS Hidráulica - SMADH	Rua Altamir de Lacerda, 904 - Hidráulica, Rio Grande
-------------------------	--

5.3 Será enviado pela contratante com uma semana de antecedência a data da entrega, cronograma com os itens a serem entregues na semana seguinte, assim como suas quantidades estipuladas.

5.4 A licitante vencedor-contratada deverá realizar as entregas destinadas as Casas de acolhimento Municipais, Centro Pop, CRAS, em um único endereço,

conforme disposto no item 5.2, deverá acontecer 1 vez por semana durante 12 meses ininterruptos conforme cronograma, entre segunda e quinta-feira, no horário das 8h às 14h. Os produtos deverão ser pesados em balança própria, devidamente aferida, com a presença de um representante da gestão do CRAS Hidráulica.

5.5 A entrega deve ser feita em caminhão baú, utilizando caixas adequadas ao transporte de frutas, verduras e legumes, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7 Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1 A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

Contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a SICAF;

b Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2756

Órgão: 12 - Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2551 - RG PSE MAC

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Recurso: 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Destinação: 1881 - TAC MPE Casa de Passagem

Dotação: 2794

Órgão: 12 - Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2552 - RG PSE MAC

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Recurso: 2665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Destinação: 1784 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

Dotação: 2792

Órgão: 12 - Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2549 - RG Proteção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Recurso: 2706 - Transferência Especial da União

Destinação: 2007 - EP 202439200006 - RG Proteção Básica

Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos
Município do Rio Grande/RS, 5 de Agosto de 2026

Identificação e Assinatura do servidor responsável pelo TR
Aprovação e Assinatura do Ordenador de Despesa

